



(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)

**Aviso Dispensa de Licitação nº 015/2025  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Processo Administrativo nº 135/2025**

**DA UNIDADE CONTRATANTE/ÓRGÃO:  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA**

**OBJETO: Contratação de Empresa visando à Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Orientação, Assessoramento e Consultoria Técnica Relacionados à área Contábil, Junto a Comissão de finanças e orçamento, buscando a Eficiência e Eficácia Dos Trabalhos Realizados, Bem Como, Emitindo Pareceres Técnicos Sobre Matérias Em Tramitação Na Comissão de Finanças e Orçamento Da Câmara Municipal de Sandolândia, Durante O Exercício de 2025**

**VALOR TOTAL LIMITE DE CONTRATAÇÃO - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- Limite estabelecido na LEI FEDERAL N 14.133/2021, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO II (Vigência).
- Portaria 001/2024

**PERÍODO DE PROPOSTAS**

- De 16/05/2025 às 09h00
- Até 20/05/2025 às 09h00

**LOCAL:** Câmara Municipal de Sandolândia, situada na Rua Dona Sena, esq. com Av. Joaquim Rodrigues de Moraes s/nº, centro, na cidade de Sandolândia /Estado do Tocantins, e-mail: [poderlegislativosandolandia@gmail.com](mailto:poderlegislativosandolandia@gmail.com).

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**

A Câmara Municipal de Sandolândia - TO, torna público que realizará Dispensa Eletrônica **EM RAZÃO DE BAIXO VALOR**, com critério de julgamento tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese da LEI FEDERAL N 14.133/2021, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO II e demais legislação aplicável.



## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação direta de **Contratação de Empresa visando à Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Orientação, Assessoramento e Consultoria Técnica Relacionados à área Contábil, Junto a Comissão de finanças e orçamento, buscando a Eficiência e Eficácia Dos Trabalhos Realizados, Bem Como, Emitindo Pareceres Técnicos Sobre Matérias Em Tramitação Na Comissão de Finanças e Orçamento Da Câmara Municipal de Sandolândia, Durante O Exercício de 2025**

1.1. , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá compreendendo o(s) quantitativo(s) conforme tabela constante no termo de referência anexo a este aviso.

1.2.1. Havendo mais de UM item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 O Credenciamento será realizado a partir das 09h00, do dia 16/05/2025, na Sede da Câmara Municipal de Sandolândia - TO, com os documentos relativos à PROPOSTAS DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser protocolados, até as 09h00 horas do dia 20/05/2025, na Sede da Câmara Municipal de Sandolândia, localizada na Rua Dona Sena, esq. com Av. Joaquim Rodrigues de Moraes s/nº, centro, na cidade de Sandolândia /Estado do Tocantins, ou através do e-mail: [poderlegislativosandolandia@gmail.com](mailto:poderlegislativosandolandia@gmail.com).

2.2 Para participação na presente licitação, às empresas deverão se apresentar para o certame através de procurador devidamente constituído, devendo apresentar no início da licitação, PROCURAÇÃO com poderes específicos ou CARTA DE CRENDENCIAMENTO com firma reconhecida em cartório (ANEXO II).

2.2.1 Fica dispensada a exigência de procuração ou carta de credenciamento, caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação de qualquer documento abaixo:



2.2.2 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

2.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.2.3.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

2.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.2.6 - Cópia do CPF e RG do proprietário e sócios.

2.2.7 - AS MICRO EMPRESA, MEI E EMPRESA DE PEQUENO PORTE deverão apresentar no ato do Credenciamento, certidão simplificada como forma de comprovação de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE emitido pela Junta Comercial da sede da licitante, deverá ser emitida com data do ano vigente, bem como, Declaração de enquadramento de micro empresa e empresa de pequeno porte Anexo VIII.

**3.** Não poderão participar desta dispensa os licitantes:

3.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 3.1.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

#### 4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada no formulário fornecido pela Câmara Municipal de Sandolândia - TO, (Anexo VI) deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas e numeradas;

4.2 Os preços apresentados na proposta devem apresentar o valor o item ofertado e devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos



incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

4.3 Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

4.4 Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fax-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como o número da conta corrente bancária e agência respectiva.

4.5 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.

4.6 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a Prestação do Serviço/entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 4.2.

4.8 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

4.9 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

4.10 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste Edital.



4.11 As licitantes que enviarem as propostas por e-mail e não comparecerem, terão suas propostas de preços validadas, desde que cumpram todos os requisitos, sendo que as mesmas não participarão da fase de lances.

## 5. FASE DE LANCES

5.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observado os prazos máximos para prestação, e qualidade definidos neste Edital.

5.2. Após a abertura das propostas de preços, os autores das ofertas de valores mais baixos poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

5.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

5.4. O Agente de Contratação convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.6. Confirmados os lances, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

5.7. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.8. Declarado o encerramento da etapa competitiva e ordenada às propostas, o responsável pela condução do processo examinará a aceitabilidade da primeira classificada.

5.9. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a



classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a LC nº 123/2006.

5.10. Se a proposta ou o lance do lote/item de menor oferta não for aceitável, por inexequibilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;

5.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de Habilitação do 1º classificado, e, caso este seja inabilitado o Agente de Contratação determinará a abertura do envelope de Habilitação do segundo classificado, e, assim, sucessivamente.

5.12. Nas situações previstas nos subitens 5.8 e 5.9, o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.3.1. Além da documentação supracitada, o agente de contratação, ou gestor de compras responsável pela operacionalização da dispensa eletrônica, poderá solicitar do fornecedor com a melhor proposta planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora, desde que seja necessário a observação da exequibilidade de preços.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado



o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

6.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores ou consolidação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;



- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de identidade(s) dos representante(s) legal(is);

#### **7.1.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade referente a Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;
- d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de Regularidade referente a Débito Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;
- f) Prova de Regularidade referente a Débitos Trabalhistas - CNDT, junto à Secretaria do Ministério do Trabalho.
- h) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação em qualquer esfera de poder;
- i) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

7.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.2.1. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

7.3. Quando for o caso, o fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação,



além da aplicação das sanções cabíveis.

7.3.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.8.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

### 7.1.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- NÃO SE APLICA

### 7.1.3. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



7.1.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

## 8. DOS RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.1.1 - As petições poderão serem encaminhadas por e-mail, podendo ainda serem protocolizadas na Sede da Câmara Municipal de Sandolândia - TO.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Contratação ao vencedor.

8.4 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## 9. DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Após a homologação e adjudicação, caso, será firmado Ata de Registro de Preços com força de instrumento contratual ou emitido instrumento equivalente.

9.2 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços com força de instrumento contratual ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços com força de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4 O prazo previsto para assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



- 9.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 9.6 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 9.8 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 9.9 A vigência da Ata de Registro de Preços com força de contrato será determinada: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada e alterada nos termos da Lei 14.133/21.
- 9.10 Na assinatura da Ata de Registro de Preços ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da Ata de Registro de Preços com força de instrumento contratual.

## **10. SANÇÕES**

- 10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 10.1.1. dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços com força de instrumento contratual;
- 10.1.2. da Ata de Registro de Preços com força de instrumento contratual que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços com força de instrumento contratual;
- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. não celebrar da Ata de Registro de Preços com força de instrumento contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução da Ata de Registro de Preços com força de instrumento contratual;

10.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços com força de instrumento contratual;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de



pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. O procedimento será divulgado, portal da transparência da Câmara Municipal de Sandolândia - TO, Diário Oficial do Município de Sandolândia - TO.

11.2. No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



- 11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 11.2.3. 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, e devidamente publicado no portal do órgão.
- 11.2.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e



de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.11. Da sessão pública será divulgada Ata no Portal da Tranparência da Câmara Municipal de Sandolândia - TO.

11.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.12.1. - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 11.12.2. - CARTA DE CREDENCIAMENTO
- 11.12.3. - MODELO DE PROPOSTA;
- 11.12.4. - MODELO DE DECLARAÇÕES;
- 11.12.5. - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 11.12.6. - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Sandolândia - TO, 15 de maio de 2025.

**QUETUNI BRENA MENEZES DE SOUSA**  
Agente de Contratação



Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



Câmara Municipal de Sandolândia,  
R. Dona Sena, 32, Sandolândia - TO, 77478-000

Expediente: Das 07 às 13 horas, de segunda a sexta-feira  
Telefone: (63) 99108-7665 |  
E-mail: cmsandolandia2023@gmail.com



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº. 135/2025)

### 1. DEMANDANTE:

- 1.1 Demandante: Câmara Municipal de Sandolândia  
1.2 Responsável: ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA

### 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO Á PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICA RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, JUNTO A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS TRABALHOS REALIZADOS, BEM COMO, EMITINDO PARECERES TÉCNICOS SOBRE MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO NA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025**, conforme descrição abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	Contratação de Empresa visando á Prestação de Serviços Tecnicos Especializados de Orientação, Assessoramento e Consultoria Técnica Relacionados à área Contábil, Junto a Comissão de finanças e orçamento, buscando a Eficiência e Eficácia Dos Trabalhos Realizados, Bem Como, Emitindo Pareceres Técnicos Sobre Matérias Em Tramitação Na Comissão de Finanças e Orçamento Da Câmara Municipal de Sandolândia, Durante O Exercício de 2025	SV	08	5.919,70	<b>47.357,57</b>

### 3. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



3.1.1. Estima-se que o valor da Contratação será de R\$ R\$ 47.357,57 (quarenta e sete mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), para efeito do cálculo do valor estimado foi utilizado o portal do SICAP LCO módulo público e Portais da Transparência, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021, não ultrapassando 01 (um) ano, tendo como referência contratações similares na Câmara Municipal de Figueirópolis/TO, Câmara Municipal de Arapoema/TO e Câmara Municipal de Cariri do Tocantins/TO. Foram pesquisadas ainda empresas do ramo da prestação de serviços pretendidas, tais como: J F SERVIÇOS CONTÁBEIS - CNPJ: 24.451.515/0001-76, que tem como responsável técnico JOSE FELIX DIAS DA SILVA, contador com experiência na área pública, tendo prestado serviços similares junto a diversas Câmaras Municipais, as quais destacamos Câmara Municipal de Pium/TO e Câmara Municipal de Gurupi/TO, CONTABILIDADE E ASSESSORIA GJA LTDA - CNPJ: 42.341.825/0001-10, que tem como responsável técnico GENGISKAN JOSÉ DE ALENCAR, contador com experiência na área pública, tendo prestado serviços similares junto a diversas Câmaras Municipais, as quais destacamos Câmara Municipal de Sandolândia e Câmara Municipal de Aliança/TO e ALF Contabilidade - CNPJ: 22.662.189/0001-10, que tem como responsável técnico LAÍS MARIA PRÓSPERO MACÊDO, contadora com experiência na área pública, tendo prestado serviços similares junto a diversas Câmaras Municipais, as quais destacamos Câmara Municipal de Figueirópolis/TO e Câmara Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO.

#### **4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação visa atender demanda advinda da Câmara Municipal de Sandolândia, que tem observado a necessidade de contratação da prestação dos serviços, visando a eficácia e eficiência dos trabalhos realizados pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Sandolândia, com o cumprimento ao que determina a Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal de Sandolândia.

A contratação destina-se a promover condições para a tramitação adequada de todos os procedimentos que envolvam a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Sandolândia, com a correta instrução, principalmente os que



versam sobre, Aumento de Salários, Subsídios, Julgamento de Contas de Ordenador de Despesas do Chefe do Poder Executivo, Projetos de Leis referente ao plano plurianual (PPA), da lei de diretrizes orçamentárias (LDO), da lei orçamentária anual (LOA) e de créditos adicionais .

Justifica-se ainda, pela necessidade de uma análise técnica sobre os processos em tramitação na Comissão de Finanças e Orçamento e isso exige um apoio operacional de profissional qualificado e com conhecimentos especializados de rotinas da administração pública, apto para promover consultas verbais imediatas e opiniões técnicas para o regular e célere desenvolvimento dos trabalhos da Comissão de Finanças e Orçamento, inclusive Fornece informações e subsídios técnicos para outras ações desenvolvidas pelos parlamentares, como a elaboração de propostas legislativas, entre outros.

#### **4.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1.1 A contratação para essa prestação de serviços está ancorada no tipo e quantidade de demanda a ser atendida, qual seja, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICA RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, JUNTO A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS TRABALHOS REALIZADOS, BEM COMO, EMITINDO PARECERES TÉCNICOS SOBRE MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO NA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025.**

4.1.2 Os serviços deverão ser prestados de forma continua, presencial e no escritório da empresa através de instrumentos de comunicação à distância, utilizando-se a rede mundial de computadores (internet), telefone, etc, com a realização de visitas no mínimo 01 (uma) vezes por semana, ou de acordo com a necessidade, pelo período de 08 (oito) meses durante o exercício de 2025.

4.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2025), conforme consta nas informações básicas deste Termo de Referência.

4.4 Serão prestados os seguintes serviços:

**4.4.1** Consultoria Contábil junto a Comissão de Finanças e Orçamento, na orientação quanto a esclarecimentos sobre toda e qualquer matéria de origem orçamentária;



**4.4.2** Acompanhamento da correta instrução dos processos legislativos em tramitação junto à Comissão de Finanças e Orçamento;

**4.4.3** Análise e Emissão de parecer contábil acerca de toda e qualquer matéria em tramitação junto à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Sandolândia;

**44.4.** Coordenação na análise dos Projetos de Leis referente ao plano plurianual (PPA), da lei de diretrizes orçamentárias (LDO), da lei orçamentária anual (LOA) e de créditos adicionais.

**4.4.4** Análise e Emissão de Parecer Contábil acerca de matéria referente ao Julgamento de Contas de Ordenador de Despesas quando tramitarem junto à Comissão de Finanças e Orçamento;

**4.4.5** Elaboração de Impacto financeiro sobre matéria que gere aumentos de despesas do Poder Legislativo;

**4.4.6** Fornecer informações e subsídios técnicos para outras ações desenvolvidas pelos parlamentares, como a elaboração de propostas legislativas, entre outros.

## 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Não se Aplica.

## 6. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

6.1. O objeto deverá ser prestado, de acordo com a autorização e acompanhamento da autoridade competente da Câmara Municipal.

6.2. O serviço deverá ser acompanhado no local pelo representante da CONTRATADA devidamente qualificado;

6.3. A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento das condições locais onde serão executados os serviços objetos do presente Contrato, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos;

6.4. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

6.5. Permitir e facilitar a fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.6. Conduzir os serviços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;



- 6.7. Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 6.8. Quitar por sua conta exclusiva todos os encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais, comerciais e todas as demais despesas resultantes da execução deste contrato;
- 6.9. Manter as condições de habilitação exigidas no Edital e manter-se compatível com todas as obrigações assumidas durante a execução do contrato;
- 6.10. Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações recebidas do CONTRATANTE e, bem assim, daquelas que venha a levantar ou conhecer durante execução do contrato, as quais não poderão ser utilizadas, sob qualquer pretexto, para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto licitado;
- 6.11. Cuidar para que os elementos/dados utilizados na execução dos serviços contratualmente previstos recebam tratamento sigiloso por todos e quaisquer de seus profissionais envolvidos no contrato, obrigando-se ainda a não reproduzi-los ou cedê-los sem prévia e escrita autorização do CONTRATANTE;
- 6.12. Providenciar a imediata correção das deficiências e / ou irregularidades apontadas pelo Fiscal do Contrato.

## 7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento ocorrerá até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal e apósto atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- e. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:

8.2 moratórias de 2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

moratória de 2% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 10 % sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados,



total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

<b>Dotação Orçamentária</b>	01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
<b>Fonte de Recurso</b>	1.500000000000 Recursos Próprios

## 10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10. O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, nos termos da lei 14.133/2021.

## 11. FUNDAMENTO LEGAL

11.1 A presente contratação por meio de Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021:

“Art. 75 – É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto nº 12343/2024

Art. 75, caput, inciso R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

11.2 Considerando que se tem preenchido os requisitos legais supracitados, haja vista tratar-se de contratação de serviço comum da Câmara Municipal de Sandolândia - TO.

## 12. REVISÃO E REAJUSTAMENTO

12.1 O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base o índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

12.2 A revisão de preços, nos termos do art. 124, II, d- Lei Federal 14.133/2021, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, deve ser instruído com a documentação que comprove o



desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ou os fatos que ensejaram a alteração de preço.

### **13. DO CONTROLE E EXECUÇÃO**

13.1 O controle e execução do contrato será exercida por um representante da Câmara Municipal de Sandolândia - TO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhadas a Presidência da Câmara Municipal de Sandolândia - TO os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4 A Câmara Municipal de Sandolândia - TO, ficará responsável pelo gerenciamento do contrato, procedendo à fiscalização rotineira dos serviços realizados, quanto à qualidade e ao atendimento de todas as especificações e prazos previstos no Edital e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5 As irregularidades constatadas pelo órgão requisitante deverão ser comunicadas à Presidência da Câmara, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las, ou quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

### **14. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS:**

14.1 A avaliação da qualidade e o aceite dos serviços executados passarão pela avaliação por parte da fiscalização do contrato, por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

### **15. MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

15.1. Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **16. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

16.1 Fica vedada a subcontratação do objeto.

### **17. DA CONCLUSÃO:**

17.1 Por fim, solicitamos a referida contratação, na forma da Lei 14.133/2021.

17.2 A despesa deverá atender às exigências e rotinas previstas nas diversas normas e legislações que regem a Administração Pública, em especial as seguintes disposições contidas na:



Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



a) Lei Federal 14.133/2021;

Sandolândia/TO, 15 de Maio de 2025.

**ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia



## ANEXO I - CARTA DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa)..... CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação 006/2025, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

### Data e Local

### Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;**  
**REFERENTE: Dispensa de Licitação nº 015/2025.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO.**

**OBJETO:** Contratação de Empresa visando á Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Orientação, Assessoramento e Consultoria Técnica Relacionados à área Contábil, Junto a Comissão de finanças e orçamento, buscando a Eficiência e Eficácia Dos Trabalhos Realizados, Bem Como, Emitindo Pareceres Técnicos Sobre Matérias Em Tramitação Na Comissão de Finanças e Orçamento Da Câmara Municipal de Sandolândia, Durante O Exercício de 2025.

**PROPONENTE:**

**CNPJ/CPF:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**EMAIL:**

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Contratação de Empresa visando á Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Orientação, Assessoramento e Consultoria Técnica Relacionados à área Contábil, Junto a Comissão de finanças e orçamento, buscando a Eficiência e Eficácia Dos Trabalhos Realizados, Bem Como, Emitindo Pareceres Técnicos Sobre Matérias Em Tramitação Na Comissão de Finanças e Orçamento Da Câmara Municipal de Sandolândia, Durante O Exercício de 2025	SV	08	6.225,00	49.800,00



VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ \_\_\_\_\_

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Dados bancários do proponente para fins de pagamento: Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES;

#### I. REFERENTE: Dispensa de Licitação nº 015/2025 CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO.

**OBJETO:** : Contratação de Empresa visando á Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Orientação, Assessoramento e Consultoria Técnica Relacionados à área Contábil, Junto a Comissão de finanças e orçamento, buscando a Eficiência e Eficácia Dos Trabalhos Realizados, Bem Como, Emitindo Pareceres Técnicos Sobre Matérias Em Tramitação Na Comissão de Finanças e Orçamento Da Câmara Municipal de Sandolândia, Durante O Exercício de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO.

PROPONENTE:

CNPJ:

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso IIIV, da Lei 14.133/21. O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação. O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito a habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

Local e Data. NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

**OBSERVACÃO: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.**



**ANEXOS IV**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO**

(MODELO)

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA**

REFERENTE: Dispensa de Licitação nº 015/2025

**OBJETO: : Contratação de Empresa visando á Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Orientação, Assessoramento e Consultoria Técnica Relacionados à área Contábil, Junto a Comissão de finanças e orçamento, buscando a Eficiência e Eficácia Dos Trabalhos Realizados, Bem Como, Emitindo Pareceres Técnicos Sobre Matérias Em Tramitação Na Comissão de Finanças e Orçamento Da Câmara Municipal de Sandolândia, Durante O Exercício de 2025**

A empresa (razão social), nome fantasia\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº\_\_\_\_\_, com sede na (endereço completo)\_\_\_\_\_, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº\_\_\_\_\_ e CPF/MF nº\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar 123/2006, bem como, Lei Complementar 147/2014; estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nas leis acima, para fins do cumprimento do disposto na Dispensa de Licitação nº 006/2025, e participação no referido certame; **DECLARA** que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

- MICROEMPRESA - ME**, conforme inciso 1, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;  
 **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, conforme inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;  
 **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme inciso artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 147/2014;

**DECLARA**, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei 123/2006; e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente à Dispensa de Licitação nº 015/2025, não devendo conter o cabeçalho e**



Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



**rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.**



## ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

### Dispensa de Licitação nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: xxxxxxxx

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO**, com sede na Rua Dona Sena, esq. com Av. Joaquim Rodrigues de Moraes s/nº, centro, na cidade de Sandolândia / Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 37.344.603/0001-10 neste ato representado pelo seu presidente Sr. ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, agente político, portador do RG nº 924.137 SSP/TO, CPF nº 014.256.481-85, residente e domiciliado à Av. Edielly Goncalves Pugas S/n Qd. 32 Lt. 10 - Sol Nascente, Sandolândia - TO, CEP: 77.478-000, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ....., - ....., - .....

- ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ....., - ....., - ...., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 001/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **Contratação de Empresa visando à Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Orientação, Assessoramento e Consultoria Técnica Relacionados à área Contábil, Junto a Comissão de finanças e orçamento, buscando a Eficiência e Eficácia Dos Trabalhos Realizados, Bem Como, Emitindo Pareceres Técnicos Sobre Matérias Em Tramitação Na Comissão de Finanças e Orçamento Da Câmara Municipal de Sandolândia, Durante O Exercício de 2025.** O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de



Llicitação nº 015/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... () .

Conforme demonstrado abaixo:

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	08	Contratação de Empresa visando á Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Orientação, Assessoramento e Consultoria Técnica Relacionados à área Contábil, Junto a Comissão de finanças e orçamento, buscando a Eficiência e Eficácia Dos Trabalhos Realizados, Bem Como, Emitindo Pareceres Técnicos Sobre Matérias Em Tramitação Na Comissão de Finanças e Orçamento Da Câmara Municipal de Sandolândia, Durante O Exercício de 2025	6.225,00	49.800,00

### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

<b>Dotação Orçamentária</b>	01.031.0001.2002 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
<b>Fonte de Recurso</b>	1.500000000000 Recursos Próprios

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal e Relatório de Atividades executadas, onde ambos os documentos deverão ser devidamente atestados.

A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**



Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: 3 (três) dias
- b - Conclusão: A vigência do presente contrato será determinada 30 dias a partir da sua assinatura até o dia 31/12/2025, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso II, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;



- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- § 2º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Araguaçu - TO.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sandolândia - TO, 00 de . de ..... de 2025.

**ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA**  
Representante legal do Contratante

---

Representante Legal da Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

1-

2-



Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia





# DIÁRIO OFICIAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

15 de maio de 2025

Diário Oficial nº 068/2025



### Sumário

#### PODER LEGISLATIVO

Portaria de Dispensa de Licitação nº 016/2025 .....	1
<b>EXTRATO DE CONTRATO 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 126/2025 Dispensa de Licitação nº 016/2025 ... 1</b>	
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL N° 015/2025 .....	1

### PODER LEGISLATIVO

#### Portaria de Dispensa de Licitação nº 016/2025

Declara a Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE ACONDICIONADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA**

O Sr.º ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a elevada demanda de procedimentos necessário para o bom andamento dos trabalhos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Sandolândia;

ONSIDERANDO os documentos e justificativas constantes no Processo Administrativo 126/2025;  
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, com fundamento no artigo Art. 75, inciso II c/c com art. 114 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

**Art. 1º - DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO** com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE ACONDICIONADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante do Processo Administrativo nº 126/2025, em favor da empresa GREISON CAMILO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 14.976.394/0001-22, pelo valor total de R\$ 15.330,00 (quinze mil e trezentos e trinta reais).

#### PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA**, Estado do Tocantins, aos 15 de maio de 2025.

### Vereador Presidente

#### EXTRATO DE CONTRATO 015/2025 PROCESSO

#### ADMINISTRATIVO: 126/2025 Dispensa de Licitação nº 016/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA – TO, com sede na Rua Dona Sena, esq. com Av. Joaquim Rodrigues de Moraes s/nº, centro, na cidade de Sandolândia /Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 37.344.603/0001-10 neste ato representado pelo seu presidente Sr. ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 924.137 SSP/TO, CPF nº 014.256.481-85, residente e domiciliado à Av. Edielly Goncalves Pugas S/n Qd. 32 Lt. 10 - Sol Nascente, Sandolândia - TO, CEP: 77.478-000. Contratado: GREISON CAMILO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 14.976.394/0001-22, com sede na Av. joaquim rodrigues de morais QD 40 n. 02 lote 09 loja . Centro, Sandolândia - TO, neste ato representado por seu titular Sr. Greison Camilo da Silva, inscrito no CPF 007.538.431-02, residente e domiciliado na cidade de Sandolandia – TO, doravante simplesmente CONTRATADO,

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE ACONDICIONADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA**

Base Legal: Art. 75, inciso II c/c com art. 114 da Lei 14.133/2021.

Valor Global: R\$ R\$ 15.330,00 (quinze mil trezentos e trinta reais),

Vigência: 15/05/2025 a 15/05/2026

Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2002 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA – ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSOS: 1.500.000.000 Recursos próprios

Foro: Comarca de Araguaçu – TO.

Sandolândia, Estado do Tocantins, em 15 de maio de 2025.

**ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL N° 015/2025

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL N° 015/2025

A Câmara Municipal de Sandolândia - TO, Torna Público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o

---

## DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL

Sandolândia, 15 de maio de 2025 • Diário Oficial do Município • Diário Oficial Nº 068/2025

---

Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Orientação, Assessoramento e Consultoria Técnica Relacionados à área Contábil, Junto a Comissão de finanças e orçamento, buscando a Eficiência e Eficiácia Dos Trabalhos Realizados, Bem Como, Emitindo Pareceres Técnicos Sobre Matérias Em Tramitação Na Comissão de Finanças e Orçamento Da Câmara Municipal de Sandolândia, Durante O Exercício de 2025 Recebimento das Propostas adicionais de 16/05/2025 de 09H00, até 20/05/2025 às 09h00, através do e-mail: [poderlegislativosandolandia@gmail.com](mailto:poderlegislativosandolandia@gmail.com) ou presencialmente na Sede da Câmara Municipal de Sandolândia – TO, situada na Rua Dona Sena, esq. com Av. Joaquim Rodrigues de Moraes s/nº, centro, na cidade de Sandolândia/Estado do Tocantins. Legislação: art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 e Portaria 001/2024. Documentos disponíveis no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Sandolândia – TO, [www.sandolandia.to.leg.br](http://www.sandolandia.to.leg.br). Informações através do telefone: (63) 99108-7665, e-mail: [poderlegislativosandolandia@gmail.com](mailto:poderlegislativosandolandia@gmail.com).

Sandolândia/TO, 15/05/2025.

ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA  
Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia



CONTABILIDADE E ASSESSORIA  
CNPJ/MF: 42.341.825/0001-10

## PROPOSTA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO Á PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICA RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, JUNTO A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS TRABALHOS REALIZADOS, BEM COMO, EMITINDO PARECERES TÉCNICOS SOBRE MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO NA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**PROONENTE: CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A LTDA**

**CNPJ: 42.341.825/0001-10**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO**

**ENDEREÇO: AV. JOAO BARREIRA, S/Nº, CENTRO, DUPERÉ - TO**

**TELEFONE: (63) 99200-6375**

**EMAIL: gengiskan.alencar@gmail.com**

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT.	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO Á PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICA RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, JUNTO A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS TRABALHOS REALIZADOS, BEM COMO, EMITINDO PARECERES TÉCNICOS SOBRE MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO NA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	Mês	08	5.000,00	40.000,00
<b>Total</b>					<b>40.000,00</b>

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: SICOOB

Agência: 5004

Conta Corrente: 1.036.420-0

Praça: GURUPI-TO.

Dueré-TO., 27 de maio de 2025.

*Tássita E. M. Alencar*

**TÁSSITA EDUARDA M. ALENCAR**

CONTABILIDADE E ASSESSORIA GJA LTDA

CNPJ/MF: 42.341.825/0001-10



CONTABILIDADE E ASSESSORIA  
CNPJ/MF: 42.341.825/0001-10

Anexo II

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO Nº 015/2025

A licitante **CONTABILIDADE E ASSESSORIA GJA LTDA**, CNPJ/CPF nº **42.341.825/0001-10**, sediada na Av. João Barreira, s/nº, centro, cidade de Dueré, estado do Tocantins, por intermédio de seu representante legal a Senhora **TÁSSITA EDUARDA MOREIRA ALENCAR**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 937.630 órgão expedidor SSP/TO e do CPF nº. 024.878.561-30, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo/nem na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Dueré-TO., 27 de maio de 2025.

*Tássita E. M. Alencar*

**TÁSSITA EDUARDA M. ALENCAR**  
CONTABILIDADE E ASSESSORIA GJA LTDA  
CNPJ/MF: 42.341.825/0001-10



CONTABILIDADE E ASSESSORIA  
CNPJ/MF: 42.341.825/0001-10

ANEXO III

REFERENTE: DISPENSA Nº 015/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO Á PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICA RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, JUNTO A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS TRABALHOS REALIZADOS, BEM COMO, EMITINDO PARECERES TÉCNICOS SOBRE MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO NA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**PROONENTE: CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A LTDA**

**CNPJ: 42.341.825/0001-10**

1.0 - DECLARACÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso IIV, da Lei 14.133/21. O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARACÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação. O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito a habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARACÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório. O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

4.0 - DECLARACÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do orgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada. O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Câmara Municipal de Sandolandia - TO.

Dueré-TO., 27 de maio de 2025.

*Tássita E. M. Alencar*  
TÁSSITA EDUARDA M. ALENCAR  
CONTABILIDADE E ASSESSORIA GJA LTDA  
CNPJ/MF: 42.341.825/0001-10



CONTABILIDADE E ASSESSORIA  
CNPJ/MF: 42.341.825/0001-10

ANEXO - IV

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO**

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLANDIA  
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICA RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, JUNTO A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS TRABALHOS REALIZADOS, BEM COMO, EMITINDO PARECERES TÉCNICOS SOBRE MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO NA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

A empresa **CONTABILIDADE E ASSESSORIA GJA LTDA**, nome fantasia **GJA CONTABILIDADE E ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 42.341.825/0001-10, com sede na AV. JOAO BARREIRA, S/Nº, CENTRO, DUERÉ - TO, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr(a) **TASSITA EDUARDA MOREIRA DE ALENCAR**, portador(a) do RG. 937.630 órgão expedidor SSP/TO e do CPF nº. 024.878.561-3, **DECLARA**, sob penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar 123/2006, bem como, Lei Complementar 147/2014; estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nas leis acima, para fins do cumprimento do disposto na Dispensa de Licitação nº **005/2024**, e participação no referido certame; **DECLARA** que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

- (X) **MICROEMPRESA – ME**, conforme inciso 1, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;  
( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTO – EPP**, conforme inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;  
( ) **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme inciso artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 147/2014;

**DECLARA**, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei 123/2006; e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Dueré-TO., 27 de maio de 2025.

*Tássita E. M. Alencar*  
**TÁSSITA EDUARDA M. ALENCAR**  
CONTABILIDADE E ASSESSORIA GJA LTDA  
CNPJ/MF: 42.341.825/0001-10

**Obs:** para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicilia ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DE TOCANTINS

Categoria  
**CONTADOR**

Nº Registro  
**TO-001488/0-8**

Nome  
**GENGISKAN JOSE DE ALENCAR**

Nascimento  
**18/02/1975**

Nacionalidade  
**BRASILEIRA**

Naturalidade  
**PICOS-PI**



Assinatura do Profissional

Filiação

**GESILDO JOSE DE ALENCAR**  
**ANA MARIA NETA DE ALENCAR**

CPF  
**763.741.731-04**

Documento de  
Identificação  
**21.195 SSP-TO**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



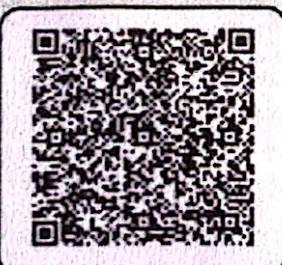
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Data de Registro  
**28/02/2002**

Validado eletronicamente pelo  
Conselho Federal de Contabilidade  
Código de Validação: **3EA074**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DE TOCANTINS



Aproxime um leitor de QR Code para  
validar ou acesse o endereço:  
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/76374173104/codigo/3EA074>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME

TASSITA EDUARDA MOREIRA ALENCAR

1ª HABILITAÇÃO

11/07/2023

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

24/05/2004 GURUPI/TO

4a DATA EMISSÃO

18/07/2023

4b VALIDADE

10/07/2024

ACC

P

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

937630 SSP TO

4d CPF

024.878.561-30

5 N° REGISTRO

08231603109

9 CAT. HAB

B

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

GENGISKAN JOSE DE ALENCAR

FLAVIANY MOREIRA DE JESUS ALENCAR

Tassita Eduarda M. Alencar

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		10/07/2024	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS  
PRESIDENTE - DETRAN TO  
ASSINATURA DO EMISSOR

60460417660  
TO031541721

LOCAL

PALMAS, TO

TOCANTINS

PROIBIDO PLASTIFICAR

2661534179

2661534179

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GURUPI

Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas de Gurupi

Curso Reconhecido pelo Decreto Governamental nº 644/98  
Publicado no D.O.E. Nº 720 de 20/08/98



O Diretor da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas de Gurupi, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o termo de colação de grau de BACHARELADO em CIÊNCIAS CONTAPEIS, conferido em 1º de fevereiro de 2001, a Gengiskan José de Alencar, nascido a 18 de fevereiro de 1975, de nacionalidade Brasileira, em Picos, Estado do Piauí, portador do R.G. nº 21.195 - SJSP / TO, expedido o presente Diploma, que lhe outorga os direitos e prerrogativas concedidas pelas leis do país e inerentes a este título.

Gurupi(PI), 11 de abril de 2001.

Eduardo Andrade Lemos Erasmo  
Diretor

Gengiskan José de Alencar  
Diplomado

Bébia Maria Agustini da Cunha  
Secretário

BRASIL - DECRETO N.º 5.200, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1994. - Cria o Conselho Federal de Ciências da Terra.

MEC	UNIVERSITAT DE FEDERAL DE GOIAS
Diploma registrado n.º	<u>10330</u>
Processo n.º	<u>003508101-74</u>
Por delegação da competência do Ministério da Educação e nos termos da Portaria MEC/DAU n.º 71 de 21.10.77 e MEC/Sesu n.º 264 de 16.11.92.	
DIVISÃO DE REGISTRO ACADÉMICO	
Em <u>09</u> de <u>Outubro</u> de 2001	Acadêmico
Domicílio: <u>Centro Universitário</u>	
conforme: <u>Decreto da Diretoria de Relações Acadêmicas</u>	
VISTO: <u>Centro Universitário</u>	
Diretoria do Departamento de Artes e Ciências Acadêmicas	

19. *Intergenerational transmission of*

Contoh Soal Pada Bab 10  
Presedent of PCIO

**SECRETARIA GERAL**  
Regist. n° 108  
Lmto 001 Fdta 055  
09/10/39 Inscricao 2001  
Celia Maria Agustina da  
Secretaria Geral

Geographical, economic, political, and cultural

30 *Scutellaria* *menthaefolia* Benth.

جامعة الملك عبد الله للعلوم والتقنية

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**

**CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A LTDA**  
NIRE: 17600150709

CNPJ Nº 42.341.825/0001-10

**GENGISKAN JOSE DE ALENCAR**, BRASILEIRO, CASADO, Comunhão Parcial, contador, nascido em 18/02/1975, nº do CPF 763.741.731-04, residente e domiciliado na cidade de Dueré - TO, na AVENIDA JOAO BARREIRA, nº S/N, CENTRO, CEP: 77485-000;

Responsável Legal da empresa **CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A LTDA**, tendo como Nome de Fantasia **G J A CONTABILIDADE E ASSESSORIA**, com sede na cidade de Dueré - TO, na AVENIDA JOAO BARREIRA, nº S/N, CENTRO, CEP: 77485-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 42.341.825/0001-10, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Tocantins – JUCETINS, sob o nº 17600150709 em 16/06/2021, resolvem de comum acordo, fazer as seguintes alterações:

**I – ALTERAÇÕES****CLÁUSULA PRIMEIRA – ADMISSÃO DE SÓCIO**

A sociedade resolve admitir como sócia a Sra. **TASSITA EDUARDA MOREIRA ALENCAR**, brasileira, solteira, estudante, natural de Gurupi-TO, nascida em 24/05/2004, portadora da Carteira de Identidade R.G. nº 937630-SSP/TO e do CPF nº 024.878.561-30, residente e domiciliada na Rua Horácio Joaquim Lemes nº 1275, Alto da Boa Vista, no município de Gurupi, Estado do Tocantins, CEP 77.425-300.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

O sócio **GENGISKAN JOSE DE ALENCAR**, acima qualificado, cede e transfere parte de sua participação na sociedade, quotas estas representadas por 11.000,00 (onze mil) quotas, totalizando R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para **TASSITA EDUARDA MOREIRA ALENCAR** acima qualificada.

**Parágrafo Único** – O Sócio **GENGISKAN JOSE DE ALENCAR** neste ato declara já haver recebido o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) pelas quotas vendidas, dando plena, geral e irrevogável quitação pela referida venda, nada mais tendo a reclamar.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO QUADRO SOCIETÁRIO**

Em razão da cessão e transferência de quotas, o capital social, no valor total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) divididos em 110.000 (cento e dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, passa a ter a seguinte distribuição:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
<b>GENGISKAN JOSE DE ALENCAR</b>	90	99.000	R\$ 99.000,00
<b>TASSITA EDUARDA MOREIRA ALENCAR</b>	10	11.000	R\$ 11.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>10.000</b>	<b>R\$ 110.000,00</b>

**Parágrafo Único** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A administração da sociedade caberá ao sócio: **TASSITA EDUARDA MOREIRA ALENCAR**, com poderes e atribuições de assinar e administrar todos os atos pertinentes para todas e quaisquer finalidades, seja

perante clientes, fornecedores, estabelecimentos de créditos e quaisquer outras repartições públicas ou privadas, autorizado à uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis sem autorização do outro sócio.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO DESIMPEDIMENTO**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### **II – CONSOLIDAÇÃO**

**CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A LTDA**  
NIRE: 17600150709

CNPJ Nº 42.341.825/0001-10

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**GENGISKAN JOSE DE ALENCAR**, BRASILEIRO, CASADO, Comunhão Parcial, contador, nascido em 18/02/1975, nº do CPF 763.741.731-04, residente e domiciliado na cidade de Dueré - TO, na AVENIDA JOAO BARREIRA, nº S/N, CENTRO, CEP: 77485-000;

**TASSITA EDUARDA MOREIRA ALENCAR**, brasileira, solteira, estudante, natural de Gurupi-TO, nascida em 24/05/2004, portadora da Carteira de Identidade R.G. nº 937630-SSP/TO e do CPF nº 024.878.561-30, residente e domiciliada na Rua Horácio Joaquim Lemes nº 1275, Alto da Boa Vista, no município de Gurupi, Estado do Tocantins, CEP 77.425-300.

#### **CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL**

A Sociedade girará sob o nome empresarial: **CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A LTDA**, e usará a expressão **G J A CONTABILIDADE E ASSESSORIA** como nome fantasia.

#### **CLÁUSULA II - DA SEDE**

A Sociedade tem sua sede no seguinte endereço: AVENIDA JOAO BARREIRA, nº SN, CENTRO, Dueré - TO, CEP: 77485000.

#### **CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL**

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: atividades de contabilidade, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, serviços de preparo de documentos, consultoria em tecnologia da informação, transporte escolar, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, transporte rodoviário de carga, municipal, treinamento em informática, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, locação de automóveis sem condutor, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, motores, turbinas e máquinas-ferramentas, serviços de reboque de veículos, atividades de limpeza, serviços de acabamentos gráficos, confecção de roupas profissionais, fabricação de acessórios do vestuário, impressão de material de segurança, impressão de material para uso publicitário, fabricação de canetas, lápis e artigos para escritório, fabricação de letras, letreiros e placas de materiais luminosos, fabricação de painéis e letreiros luminosos, edição de livros, edição de jornais diários, edição integrada a impressão de revistas.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de atividades de contabilidade, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, serviços de preparo de documentos, consultoria em tecnologia da informação, transporte escolar, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, transporte rodoviário de carga, municipal, treinamento em informática, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, locação de automóveis sem condutor, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador,

motores, turbinas e máquinas-ferramentas, serviços de reboque de veículos, atividades de limpeza, serviços de acabamentos gráficos, confecção de roupas profissionais, fabricação de acessórios do vestuário, impressão de material de segurança, impressão de material para uso publicitário, fabricação de canetas, lápis e artigos para escritório, fabricação de letras, letrreiros e placas de materiais luminosos, fabricação de painéis e letrreiros luminosos, edição de livros, edição de jornais diários, edição integrada à impressão de revistas.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE N° 6920-6/01 - Atividades de contabilidade  
 CNAE N° 1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida  
 CNAE N° 1414-2/00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção  
 CNAE N° 1812-1/00 - Impressão de material de segurança  
 CNAE N° 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário  
 CNAE N° 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação  
 CNAE N° 3299-0/02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório  
 CNAE N° 3299-0/03 - Fabricação de letras, letrreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos  
 CNAE N° 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letrreiros luminosos  
 CNAE N° 4924-8/00 - Transporte escolar  
 CNAE N° 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal  
 CNAE N° 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal  
 CNAE N° 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos  
 CNAE N° 5811-5/00 - Edição de livros  
 CNAE N° 5812-3/01 - Edição de jornais diários  
 CNAE N° 5823-9/00 - Edição Integrada à impressão de revistas  
 CNAE N° 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação  
 CNAE N° 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor  
 CNAE N° 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador  
 CNAE N° 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente  
 CNAE N° 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente  
 CNAE N° 8599-6/03 - Treinamento em informática  
 CNAE N° 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

#### CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa teve início de suas atividades em 14/06/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

#### CLÁUSULA V - DO CAPITAL

O capital social é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, divididos da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
GENGISKAN JOSE DE ALENCAR	90	99.000	R\$ 99.000,00
TASSITA EDUARDA MOREIRA ALENCAR	10	11.000	R\$ 11.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>10.000</b>	<b>R\$ 110.000,00</b>

#### CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá ao sócio: TASSITA EDUARDA MOREIRA ALENCAR, com poderes e atribuições de assinar e administrar todos os atos pertinentes para todas e quaisquer finalidades, seja perante clientes, fornecedores, estabelecimentos de créditos e quaisquer outras repartições públicas ou privadas, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis sem autorização do outro sócio.

#### CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade..

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

Titulares poderão fixar uma retirada mensal, a título de prolabore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DA DISSOLUÇÃO**

Além dos casos previstos em lei, a sociedade se dissolverá por consenso unânime dos sócios, e no caso de falência ou interdição de um dos sócios se assim deliberarem os demais em maioria absoluta.

**Paragrafo Primeiro** – O falecimento de qualquer dos sócios não implica na dissolução automática da sociedade.

**Paragrafo Segundo** – Não havendo interesse de uma das partes em prosseguir com a sociedade, as quotas poderão ser transferidas desde que haja anuência dos outros sócios e/ou de seus herdeiros.

**Paragrafo Terceiro** – Em caso de falecimento, interdição, retirada ou inabilidade de quaisquer dos sócios, realizar-se um Balanço Patrimonial Extraordinário para a apuração dos haveres e/ou deveres do sócio falecido, interditado, retirante, inábil ou seus herdeiros, no prazo de 60 (sessenta) dias, cujo pagamento, e/ou recebimento será feito em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas, levando-se em consideração a situação econômico-financeira da sociedade, vencendo-se a primeira parcela 30 (trinta) dias após a apuração feita, sendo as mesmas corrigidas pelo indexador da época.

**CLÁUSULA XI - DA RESPONSABILIDADE ENTRE AS PARTES.**

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá manifestar-se por escrito aos demais sócios, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data prevista para o seu afastamento, sendo os haveres a que tiver direito, pagos de acordo com "§ terceiro da cláusula décima primeira" deste instrumento.

**CLÁUSULA XII – DAS FILIAIS**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA XIII – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Gurupi-TO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram.

Dueré - TO, 12 de dezembro de 2023.

---

**GENGISKAN JOSE DE ALENCAR**

Sócio Remanescente

---

**TASSITA EDUARDA MOREIRA ALENCAR**

Sócio Administrador/Ingressante



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02487856130	TASSITA EDUARDA MOREIRA ALENCAR
76374173104	GENGISCAN JOSE DE ALENCAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2023 08:42 SOB N° 20230763847.

PROTÓCOLO: 230763847 DE 13/12/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317804574. CNPJ DA SEDE: 42341825000110.

NIRE: 17600150709. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/12/2023.

CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A LTDA

 JUCETINS  
SISTEMA DE GOVERNO DIGITAL

ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.simplifica.to.gov.br](http://www.simplifica.to.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando essa retenção na página de verificação.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 42.341.825/0001-10 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 16/06/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>G J A CONTABILIDADE E ASSESSORIA</b>	PORTES <b>ME</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
14.14-2-00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
18.12-1-00 - Impressão de material de segurança
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
49.24-8-00 - Transporte escolar
52.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
53.02-0-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
58.11-5-00 - Edição de livros
58.12-3-01 - Edição de jornais diários
58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV JOAO BARREIRA</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP <b>77.485-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>DUERE</b>	UF <b>TO</b>
--------------------------	----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GENGISKAN.ALENCAR@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(63) 9200-6375</b>
---	-----------------------------------

ESTADO FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
-------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/06/2021</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/12/2023 às 09:24:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
42.341.825/0001-10  
MATRIZ

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
16/06/2021

NOME EMPRESARIAL  
CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
85.99-6-03 - Treinamento em informática  
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
AV JOAO BARREIRA

NÚMERO  
SN

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
77.485-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
DUERE

UF  
TO

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
GENGISKAN.ALENCAR@GMAIL.COM

TELEFONE  
(63) 9200-6375

ESTADO FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
16/06/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/12/2023 às 09:24:41 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Validador

60220553789185985859454715879455

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ : 42.341.825/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO: -

FINALIDADE:

CADASTRO

#### HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

---

**Fundamentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

---

**Data Emissão:** Segunda-feira, 26 de Maio de 2025 - 12h 30m 43s

**Emitida Via INTERNET**

#### Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

**Nome: CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**

**CNPJ: 42.341.825/0001-10**

**Certidão nº: 28964249/2025**

**Expedição: 26/05/2025, às 12:35:56**

**Validade: 22/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.**

Certifica-se que **CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.341.825/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 42.341.825/0001-10  
**Razão Social:** CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A EIRELI  
**Endereço:** AV JOAO BARREIRA SN / CENTRO / DUERE / TO / 77485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/05/2025 a 11/06/2025

**Certificação Número:** 2025051304345629716503

Informação obtida em 26/05/2025 12:42:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A LTDA**  
CNPJ: **42.341.825/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:39:58 do dia 26/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/11/2025.

Código de controle da certidão: **C8DE,54A7,994F,CCDF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



1<sup>a</sup> INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E JUSTIÇA MILITAR

N. 49749b60

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A LTDA

CNPJ n. 42.341.825/0001-10

Certidão emitida em: 26/05/2025, às 12:43:53 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=cj\\_online&acao\\_origem=&acao\\_retorno=cj](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj)
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 26/05/2025, 12:43:54



**DUERE - ESTADO DO TOCANTINS - CEP: 77485-000**  
**RUA PINHEIRO BARROS, 221 - CENTRO**  
**Tel: +55 63 33581120**  
**E-mail: prefeitura@duere.to.gov.br**  
**www.duere.to.gov.br**

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**Prazo de Validade: até 25/06/2025**

**CONTROLE: XSPG4EWEQ07NAMYQ**

**FINALIDADE: Outros**

Certificamos que até a presente data não constam débitos da pessoa com o código nº 5402, **CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A LTDA CNPJ nº 42.341.825/0001-10** com o nome de fantasia sendo **G J A CONTABILIDADE E ASSESSORIA** residente à **AVENIDA JOÃO BARREIRA nº SN CENTRO** em **DUERE - TO**, conforme constatamos verificando os arquivos da Fazenda Pública Municipal.

Ficam ressalvados todavia, os direitos da mesma fazenda pelas omissões ou quaisquer irregularidades que venham a ser verificadas posteriormente, mesmo no período de validade desta certidão.

Esta certidão é emitida eletronicamente, e deverá ser validada para a confirmação da sua autenticidade, no endereço eletrônico . Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de DUERE.

**MUNICÍPIO DE DUERE, Segunda-feira, 26 de maio de 2025**



CONTABILIDADE E ASSESSORIA  
CNPJ/MF: 42.341.825/0001-10

### PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO Á PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICA RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, JUNTO A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS TRABALHOS REALIZADOS, BEM COMO, EMITINDO PARECERES TÉCNICOS SOBRE MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO NA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

PROONENTE: CONTABILIDADE E ASSESSORIA GJA LTDA

CNPJ: 42.341.825/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

ENDERECO: AV. JOAO BARREIRA, S/Nº, CENTRO, DUERÉ - TO

TELEFONE: (63) 99200-6375

EMAIL: gengiskan.alencar@gmail.com

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT.	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO Á PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICA RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, JUNTO A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS TRABALHOS REALIZADOS, BEM COMO, EMITINDO PARECERES TÉCNICOS SOBRE MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO NA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	Mês	08	5.000,00	40.000,00
<b>Total</b>					<b>40.000,00</b>

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: SICOOB

Agência: 5004

Conta Corrente: 1.036.420-0

Praça: GURUPI-TO.

Dueré-TO, 27 de maio de 2025.

*Tássita E. M. Alencar*

TÁSSITA EDUARDA M. ALENCAR

CONTABILIDADE E ASSESSORIA GJA LTDA

CNPJ/MF: 42.341.825/0001-10



CONTABILIDADE E ASSESSORIA  
CNPJ/MF: 42.341.825/0001-10

**Anexo II**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**

A licitante **CONTABILIDADE E ASSESSORIA GJA LTDA**, CNPJ/CPF nº **42.341.825/0001-10**, sediada na Av. João Barreira, s/nº, centro, cidade de Dueré, estado do Tocantins, por intermédio de seu representante legal a Senhora **TÁSSITA EDUARDA MOREIRA ALENCAR**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 937.630 órgão expedidor SSP/TO e do CPF nº. 024.878.561-30, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo/nem na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Dueré-TO., 27 de maio de 2025.

*Tássita E. M. Alencar*  
**TÁSSITA EDUARDA M. ALENCAR**  
**CONTABILIDADE E ASSESSORIA GJA LTDA**  
**CNPJ/MF: 42.341.825/0001-10**



CONTABILIDADE E ASSESSORIA  
CNPJ/MF: 42.341.825/0001-10

ANEXO III

REFERENTE: DISPENSA Nº 015/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO Á PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICA RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, JUNTO A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS TRABALHOS REALIZADOS, BEM COMO, EMITINDO PARECERES TÉCNICOS SOBRE MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO NA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**PROPONENTE: CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A LTDA**

**CNPJ: 42.341.825/0001-10**

1.0 - DECLARACÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso IIV, da Lei 14.133/21. O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARACÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação. O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito a habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARACÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório. O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

4.0 - DECLARACÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do orgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada. O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Câmara Municipal de Sandolandia - TO.

Dueré-TO., 27 de maio de 2025.

*Tássita E. M. Alencar*

**TÁSSITA EDUARDA M. ALENCAR**  
CONTABILIDADE E ASSESSORIA GJA LTDA  
CNPJ/MF: 42.341.825/0001-10



CONTABILIDADE E ASSESSORIA  
CNPJ/MF: 42.341.825/0001-10

ANEXO - IV

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO**

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLANDIA

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO Á PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICA RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, JUNTO A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS TRABALHOS REALIZADOS, BEM COMO, EMITINDO PARECERES TÉCNICOS SOBRE MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO NA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

A empresa **CONTABILIDADE E ASSESSORIA GJA LTDA**, nome fantasia **GJA CONTABILIDADE E ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 42.341.825/0001-10, com sede na AV. JOAO BARREIRA, S/Nº, CENTRO, DUERÉ - TO, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr(a) **TASSITA EDUARDA MOREIRA DE ALENCAR**, portador(a) do RG. 937.630 órgão expedidor SSP/TO e do CPF nº. 024.878.561-3, **DECLARA**, sob penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar 123/2006, bem como, Lei Complementar 147/2014; estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nas leis acima, para fins do cumprimento do disposto na Dispensa de Licitação nº 005/2024, e participação no referido certame; **DECLARA** que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

- (X) **MICROEMPRESA – ME**, conforme inciso 1, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;  
( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTO – EPP**, conforme inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;  
( ) **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme inciso artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 147/2014;

**DECLARA**, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei 123/2006; e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Dueré-TO., 27 de maio de 2025.

*Tássita E. M. Alencar*  
TÁSSITA EDUARDA M. ALENCAR  
CONTABILIDADE E ASSESSORIA GJA LTDA  
CNPJ/MF: 42.341.825/0001-10

**Obs:** para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicilia ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 135/2025

Dispensa de Licitação nº 015/2025

### JUSTIFICATIVA

Em atenção ao andamento do processo de Dispensa de Licitação nº 015/2025, emite-se a presente justificativa de preço com vista à contratação da empresa CONTABILIDADE E ASSESSORIA GJA LTDA, CNPJ: 42.341.825/0001-10, com arrimo na proposta e documentação, da qual consta registro de que o menor preço ofertado foi o da empresa mencionada, comprovando, desse modo, a compatibilidade do preço ofertado com a realidade do mercado, bem como a vantajosidade da contratação pretendida.

No tocante à razão da escolha da empresa CONTABILIDADE E ASSESSORIA GJA LTDA, CNPJ: 42.341.825/0001-10, A empresa CONTABILIDADE E ASSESSORIA GJA LTDA - ME, possui em seu quadro profissional com a mais alta capacidade para prestar os serviços pretendidos, a qual destacamos a seguir: O Responsável Técnico da Empresa é o senhor GENGISKAN JOSE DE ALENCAR, CRC TO-001488/O-8, qual detém notória experiência na área de Pública e Legislativa, com experiência na atuação junto às Comissões de Finanças e Orçamento, o mesmo é Bacharel em Contabilidade com registro no CRC TO 6019-O/1, conforme Diploma de conclusão no curso de Bacharel em Ciências Contábeis; Comprovante de Inscrição no CRC - Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destacamos ainda que o mesmo prestou serviços de mesma natureza há vários órgãos públicos dentre os quais destacamos:

- A. Câmara Municipal de Cariri do Tocantins/TO;
- B. Câmara Municipal de Dueré/TO
- C. Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO;
- D. Câmara Municipal de Figueirópolis/TO;

Desse modo, justifica-se a presente contratação da empresa CONTABILIDADE E ASSESSORIA GJA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.341.825/0001-10, com sede na Av. João Barreira, s/nº, centro, CEP: 77485-000, Dueré -

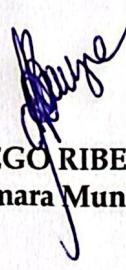


Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



TO, que tem com responsável técnico o contador o Sr. GENGISKAN JOSE DE ALENCAR, CRC TO-001488/O-8, ressaltamos que a proposta por ela apresentada cumpre os requisitos dispostos no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Contratação Direta referente à Dispensa de Licitação nº 015/2025.

Sandolândia - TO, 27 de Maio de 2025.

  
**ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia



Processo: 135/2025

Procedimento: Dispensa de Licitação nº 015/2025

## AUTORIZAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	SUBITEM	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL	( ) Material (x) Serviços				
01.031.0001.2002 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1	R\$ 5.000,00	R\$ 40.000,00	(x) Rec. Próprios ( ) Convênios				
<b>MODALIDADE</b>									
<input checked="" type="checkbox"/> DISPENSA		<input type="checkbox"/> INEXIGIBILIDADE		<input type="checkbox"/> LICITAÇÃO					
<b>FINALIDADE(S) DA(O) COMPRA(S)/SERVIÇO(S)</b>									
<p>Destina-se à despesa com <b>Contratação de Empresa visando á Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Orientação, Assessoramento e Consultoria Técnica Relacionados à área Contábil, Junto a Comissão de finanças e orçamento, buscando a Eficiência e Eficácia Dos Trabalhos Realizados, Bem Como, Emitindo Pareceres Técnicos Sobre Matérias Em Tramitação Na Comissão de Finanças e Orçamento Da Câmara Municipal de Sandolândia, Durante O Exercício de 2025</b></p>									
<p>Declaro como ordenador de despesas, para fins do disposto no art. 16, II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira, e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.</p>									

Sandolândia – TO, 27 de Maio de 2025.

  
**ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia



## **PARECER JURÍDICO**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025**

**Requerente: Agente de Contratação**

**Interessado: Câmara Municipal de Sandolândia**

**ASSUNTO:** Contratação de Empresa visando á Prestação de Serviços Tecnicos Especializados de Orientação, Assessoramento e Consultoria Técnica Relacionados à área Contábil, Junto a Comissão de finanças e orçamento, buscando a Eficiência e Eficácia Dos Trabalhos Realizados, Bem Como, Emitindo Pareceres Técnicos Sobre Matérias Em Tramitação Na Comissão de Finanças e Orçamento Da Câmara Municipal de Sandolândia, Durante O Exercício de 2025.

### **RELATÓRIO**

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 72, III, da Lei 14.133/2021, o presente processo administrativo, que visa a “Contratação de Empresa visando á Prestação de Serviços Tecnicos Especializados de Orientação, Assessoramento e Consultoria Técnica Relacionados à área Contábil, Junto a Comissão de finanças e orçamento, buscando a Eficiência e Eficácia Dos Trabalhos Realizados, Bem Como, Emitindo Pareceres Técnicos Sobre Matérias Em Tramitação Na Comissão de Finanças e Orçamento Da Câmara Municipal de Sandolândia, Durante O Exercício de 2025.



## **FUNDAMENTAÇÃO**

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Constituição Federal acolheu a presunção absoluta de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e imparcialidade. Todavia, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, limita sua presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação. Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

A Lei n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a chamada "Lei das Licitações



e Contratos Administrativos", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.

Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei, tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Ressalta-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a Administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades.

Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários.

No presente caso, os requisitos para dispensa de licitação encontram-se



presentes e respaldados pela legislação pertinente, nos artigo 72 e seus incisos, da lei 14.133/21.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta, sendo que o artigo 72, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo rol taxativo.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento



ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida, entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Consta no presente procedimento que o valor estimado do contrato é de R\$ 47.357,57 (quarenta e sete mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), portanto, dentro dos valores contidos na legislação para se enquadrar no procedimento de Dispensa de Licitação.

Conforme valores de mercado o valor a ser contratado no presente procedimento, estará enquadrado na dispensa, ou seja, valores que se mostram compatível com o limite previsto no art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021.



Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração, e, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado, sendo assim, verificamos que tais exigências foram devidamente cumpridas, pois no presente procedimento foi devidamente juntado 03 (três) cotações de empresas distintas, sendo a empresa escolhida a que ofertou menor valor.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Por fim, interessante e prudente que conste do contrato, que será celebrado, que ambas as partes – contratante e contratada - devem cumprir e respeitar, durante toda a vigência do contrato, o que dispõe no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

## **CONCLUSÃO**

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



Este parecer é meramente opinativo, contendo uma análise do aspecto formal, estritamente, não tendo abrangência sobre idoneidade de documentos e de informações apresentadas, uma vez que, foge da competência do parecerista tal análise.

Desta feita, a Autoridade Administrativa pode acatá-lo, ou não, conforme a conveniência da Administração.

À consideração superior.

Sandolândia/TO, 27 de maio de 2025.

**CHARLES LUIZ ABREU DIAS**  
**OAB/TO 1682**



**Portaria de Dispensa de Licitação nº 015/2025**

Declara a Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para Contratação de Empresa visando à Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Orientação, Assessoramento e Consultoria Técnica Relacionados à área Contábil, Junto a Comissão de finanças e orçamento, buscando a Eficiência e Eficácia Dos Trabalhos Realizados, Bem Como, Emitindo Pareceres Técnicos Sobre Matérias Em Tramitação Na Comissão de Finanças e Orçamento Da Câmara Municipal de Sandolândia, Durante O Exercício de 2025

OSr.º ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a elevada demanda de procedimentos necessário para o bom andamento dos trabalhos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Sandolândia;

CONSIDERANDO os documentos e justificativas constantes no Processo Administrativo 135/2025;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, com fundamento no artigo Art. 75, inciso II c/c com art. 114 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

**Art. 1º - DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO** com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021, para Contratação de Empresa visando à Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Orientação, Assessoramento e Consultoria Técnica Relacionados à área Contábil, Junto a Comissão de finanças e orçamento, buscando a Eficiência e Eficácia Dos Trabalhos Realizados, Bem Como, Emitindo Pareceres Técnicos Sobre Matérias Em Tramitação Na Comissão de Finanças e Orçamento Da Câmara Municipal de Sandolândia, Durante O Exercício de 2025 .., conforme especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante do Processo Administrativo nº 135/2025, em favor da empresa CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.341.825/0001-10, pelo valor total de R\$ 35.666,64 (Trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos ), sendo R\$ 666,64 ( seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) referente a 04 dias do mês de maio e 7 parcelas igual e mensais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA,**  
Estado do Tocantins, aos 27 de maio de 2025.



**ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA**  
**Vereador Presidente**



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 135/2025**  
**Dispensa de Licitação nº 015/2025**

O Senhor ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia - TO, no uso de suas atribuições Legais,

Considerando que o presente Processo Licitatório obedeceu a todas as normas legais recomendadas em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes;

Considerando que, é alçada de a Autoridade competente realizar a Homologação e Adjudicação do procedimento licitatório, conforme art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021;

**RESOLVE:**

**1º — HOMOLOGAR e ADJUDICAR, o Procedimento Licitatório na Modalidade Dispensa de Licitação nº 015/2025, visando a Contratação de Empresa visando à Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Orientação, Assessoramento e Consultoria Técnica Relacionados à área Contábil, Junto a Comissão de finanças e orçamento, buscando a Eficiência e Eficácia Dos Trabalhos Realizados, Bem Como, Emitindo Pareceres Técnicos Sobre Matérias Em Tramitação Na Comissão de Finanças e Orçamento Da Câmara Municipal de Sandolândia, Durante O Exercício de 2025, conforme as informações contidas no processo administrativo 135/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II c/c com art. 114 da Lei 14.133/2021, em favor da empresa CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.341.825/0001-10, pelo valor total de R\$ 35.666,64 (Trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos ), sendo R\$ 666,64 ( seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) referente a 04 dias do mês de maio e 7 parcelas igual e mensais no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).**

**2º — DETERMINAR ao Departamento Contábil competente que proceda formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.**

Sandolândia – TO, 27 de maio de 2025.

  
**ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA**  
**Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia**



**Dispensa de Licitação nº 015/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2025**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANDOLÂNDIA E CONTABILIDADE E  
ASSESSORIA G J A LTDA PARA  
EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME  
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO  
NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO**, com sede na Rua Dona Sena, esq. com Av. Joaquim Rodrigues de Morais s/nº, centro, na cidade de Sandolândia /Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 37.344.603/0001-10 neste ato representado pelo seu presidente Sr. ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, agente político, portador do RG nº 924.137 SSP/TO, CPF nº 014.256.481-85, residente e domiciliado à Av. Edielly Goncalves Pugas S/n Qd. 32 Lt. 10 - Sol Nascente, Sandolândia - TO, CEP: 77.478-000, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro **CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.341.825/0001-10, com sede na AV. JOAO BARREIRA, S/No, CENTRO, DUERÉ - TO, neste ato representado por seu titular Sr. GENGISKAN JOSE DE ALENCAR, inscrito no CPF 763.741.731-04, residente e domiciliado na cidade de Dueré - TO, na AVENIDA JOAO BARREIRA, nº S/N, CENTRO, CEP: 77485-000; doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 015/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **Contratação de Empresa visando à Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Orientação, Assessoramento e Consultoria Técnica Relacionados à área**



Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



**Contábil, Junto a Comissão de finanças e orçamento, buscando a Eficiência e  
Eficácia Dos Trabalhos Realizados, Bem Como, Emitindo Pareceres Técnicos  
Sobre Matérias Em Tramitação Na Comissão de Finanças e Orçamento Da  
Câmara Municipal de Sandolândia, Durante O Exercício de 2025**

, O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 015/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 35.666,64 (Trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos ), sendo R\$ 666,64 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) referente a 04 dias do mês de maio e 7 parcelas igual e mensais no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), a ser pago até o décimo dia subsequente ao vencimento , ou conforme disponibilidade financeira da contratante.

Conforme demonstrado abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICA RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, JUNTO A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS TRABALHOS REALIZADOS, BEM COMO, EMITINDO PARECERES TÉCNICOS SOBRE MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO NA COMISSÃO DE	MÊS	08	<b>35.666,64</b>



	FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025			
--	---	--	--	--

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

<b>Dotação Orçamentária</b>	01.031.0001.2002 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>Fonte de Recurso</b>	1.500000000000 Recursos Próprios

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal e Relatório de Atividades executadas, onde ambos os documentos deverão ser devidamente atestados.

A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias

b - Conclusão: de 7 (sete) meses, A vigência do presente contrato será determinada a partir da sua assinatura ate o dia 31/12/2025 podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;



- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados



o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 127 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso II, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

**I - Advertência;**

**II - Multa;**

**III - Impedimento de licitar e contratar;**

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

**§ 1º** Na aplicação das sanções serão considerados:

**I - A natureza e a gravidade da infração cometida;**

**II - As peculiaridades do caso concreto;**

**III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;**



IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso II do *caput* deste artigo, será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Araguaçu - TO.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sandolândia - TO, 27 de Maio de 2025.

ATHOS DIEGO  
RIBEIRO DE  
SOUZA:0142564  
8185

Assinado de forma digital  
por ATHOS DIEGO  
RIBEIRO DE  
SOUZA:01425648185  
Dados: 2025.05.27  
13:22:02 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA  
ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA  
Contratante



Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



GENGISKAN JOSE Assinado de forma  
digital por  
GENGISKAN JOSE DE  
ALENCAR:763741  
73104  
04  
GENGISKAN JOSE DE ALENCAR  
763.741.731-04

**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-



**EXTRATO DE CONTRATO 016/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 135/2025**

**Dispensa de Licitação nº 015/2025**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA – TO, com sede na Rua Dona Sena, esq. com Av. Joaquim Rodrigues de Moraes s/nº, centro, na cidade de Sandolândia /Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 37.344.603/0001-10 neste ato representado pelo seu presidente Sr. ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 924.137 SSP/TO, CPF nº 014.256.481-85, residente e domiciliado à Av. Edielly Goncalves Pugas S/n Qd. 32 Lt. 10 - Sol Nascente, Sandolândia - TO, CEP: 77.478-000.

Contratado: CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.341.825/0001-10, com sede na AV. JOAO BARREIRA, S/No, CENTRO, DUERÉ - TO, neste ato representado por seu titular Sr. GENGISKAN JOSE DE ALENCAR, inscrito no CPF 763.741.731-04, residente e domiciliado na cidade de Dueré - TO, na AVENIDA JOAO BARREIRA, nº S/N, CENTRO, CEP: 77485-000

**Objeto: Contratação de Empresa visando à Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Orientação, Assessoramento e Consultoria Técnica Relacionados à área Contábil, Junto a Comissão de finanças e orçamento, buscando a Eficiência e Eficácia Dos Trabalhos Realizados, Bem Como, Emitindo Pareceres Técnicos Sobre Matérias Em Tramitação Na Comissão de Finanças e Orçamento Da Câmara Municipal de Sandolândia, Durante O Exercício de 2025**

Base Legal: Art. 75, inciso II c/c com art. 114 da Lei 14.133/2021.

Valor Global: **35.666,64 (Trinta e cinco mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos ),**

Vigência: 27/05/2025 a 31/12/2025

Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2002 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA – ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS: 1.500.000.000 Recursos próprios

Foro: Comarca de Araguaçu – TO.

Sandolândia, Estado do Tocantins, em 27 de maio de 2025.

  
**ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia